OFÍCIO N.: 22/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 10/02/2025

Senhora Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2025, que *"Altera o art. 3º da Lei nº 2.290 de 29 de agosto de 2001 e dá outras providências"*, para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.02.17 17:06:34 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"*Altera o art. 3º da Lei nº 2.290 de 29 de agosto de 2001* e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.290 de 29 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Manhuaçu será constituído de 08 (oito) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores de turismo, entidades promotoras do turismo ou instituições turísticas.

§ 1º. Terão assento no Conselho Municipal de Turismo, como representantes do poder Púbico Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de obras e seu respectivo suplente.

§ 2º. Terão assento no Conselho Municipal de Turismo, como representantes das entidades da sociedade civil organizada:

I – Entidades Promotoras do Turismo, e instituições turísticas, 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes;

II - Setores representativos do Turismo Municipal, 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

a – hotelaria e hospedagem;

b – bares, restaurantes e similares;

c – turismo de negócios;

d – turismo rural;

e – sindicatos e associações;

f – instituições desenvolvedoras de projetos turísticos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.713, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.02.17 17:06:56 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a V.Exa. e aos insignes vereadores desta egrégia Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "*Altera o art. 3º da Lei nº 2.290 de 29 de agosto de 2001 e dá outras providências.*"

Em atenção ao disposto no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, venho, por meio desta, apresentar a justificativa e os motivos que fundamentam o Projeto de Lei nº XXX, de 10 de fevereiro de 2025, que "Altera o art. 3º da Lei nº 2.290, de 29 de agosto de 2001, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal reestruturar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Manhuaçu, visando aprimorar a representatividade e a eficácia desse órgão consultivo e deliberativo, essencial para o desenvolvimento do setor turístico no município. A proposta busca adequar a legislação vigente às necessidades atuais do turismo local, garantindo uma participação mais equilibrada e efetiva dos diversos segmentos envolvidos nessa atividade econômica.

O turismo é um setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social de Manhuaçu, gerando empregos, renda e promovendo a cultura local. A reestruturação do Conselho Municipal de Turismo tem como objetivo fortalecer a governança do setor, incentivando a participação ativa dos diversos atores envolvidos e promovendo políticas públicas mais eficazes para o fomento do turismo.

Assim, diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.02.17 17:07:14 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS